

EDITAL Nº 16/2026 - DRG/SBV/IFSP, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE PROGRAMA DE FOMENTO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS DO CONHECIMENTO.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, substituta do professor Diego Cesar Valente e Silva, diretor-geral do Campus São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFSP nº 4401/IFSP, DE 12 DE AGOSTO DE 2024, e com fundamento no Art. 3º, inciso III, e Art. 8º da Resolução Normativa IFSP nº 21, de 22 de agosto de 2023, que estabelece as normas do Programa Institucional de Incentivo à Participação Discente em Eventos (PIPDE), torna público o presente Edital para concessão de auxílio financeiro à participação de estudantes em olimpíadas do conhecimento.

I. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objeto a concessão de auxílio financeiro exclusivamente a discentes regularmente matriculados no *Campus* São João da Boa Vista do IFSP, para custeio de despesas com taxas de inscrição em competições e olimpíadas científicas, tecnológicas e do conhecimento de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – Democratizar o acesso à participação em competições acadêmicas;
- II – Fomentar o interesse científico e tecnológico entre os discentes;
- III – Identificar e apoiar talentos estudantis;
- IV – Contribuir para a divulgação e representação institucional do IFSP;
- V – Estimular a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º O presente Edital não contempla despesas com transporte, hospedagem, materiais permanentes ou de consumo, nem qualquer tipo de pagamento a servidores, os quais, quando cabíveis, serão objeto de instrumentos próprios, conforme legislação vigente.

§ 2º Exclui do paragrafo anterior, se o pagamento for realizado por servidor, responsável pelo pagamento centralizado para participação de discentes, como grupos ou campus.

II – DOS RECURSOS E DO AUXÍLIO

Art. 3º Está destinado ao programa, para o exercício de 2026, o valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, provenientes de **recursos orçamentários próprios do Campus São João da Boa Vista** conforme disponibilidade e dotação específica.

§ 1º A concessão dos recursos dar-se-á **até o limite do teto global** estabelecido no *caput*, observada a ordem de solicitação e os critérios de priorização previstos neste Edital.

§ 2º O limite orçamentário poderá sofrer alteração conforme disponibilidade do recursos, não havendo necessidade de aviso prévio para alteração, mas sem impacto nos pedidos já aprovados pela comissão.

Art. 4º O auxílio financeiro será concedido, **preferencialmente na modalidade de reembolso**, para o custeio de **100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição** do discente no evento, observado o limite máximo de:

I – R\$ 100,00 (cem reais) por discente, por evento.

II - R\$ 1.000,00 (mil reais) por servidor, por evento, quando para atendimento de grupos.

§ 1º Em caráter **excepcional e devidamente justificado**, a Comissão de Gestão do Programa poderá autorizar a concessão de valor superior ao limite do inciso I, **exclusivamente para custear taxa de inscrição em fase final de competição nacional ou internacional**, limitado ao valor

efetivamente cobrado e à disponibilidade orçamentária remanescente.

§ 2º Não serão custeadas taxas de inscrição pagas com recursos de **outras fontes de fomento público ou privado**, sendo vedado o acúmulo de auxílios para a mesma finalidade, nos termos do Art. 14 da Resolução Normativa IFSP nº 21/2023.

III – DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO

Art. 5º Poderá solicitar o auxílio o discente que atender, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

I – Estar **regularmente matriculado** em curso técnico ou de graduação no *Campus* São João da Boa Vista;

II – Apresentar **declaração de anuência e orientação** emitida por servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do IFSP, atestando a relevância da participação no evento para a formação acadêmica e/ou profissional do estudante;

III – Comprovar, por meio de **documento oficial da competição** (edital, convocação, e-mail institucional, comprovante de inscrição), a realização do evento e o valor da taxa de inscrição;

IV – Não possuir **pendências de prestação de contas** em qualquer programa de auxílio ou bolsa do IFSP;

V – Apresentar **currículo atualizado na Plataforma Lattes** (para alunos de graduação) ou, para alunos de nível médio/técnico, termo de compromisso com a atualização curricular.

Art. 6º A solicitação de auxílio será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante preenchimento de **formulário online** disponibilizado na página oficial do *Campus* São João da Boa Vista, no período de **01/03/2026 a 15/12/2026**.

§ 1º A documentação comprobatória exigida no Art. 5º deverá ser anexada no ato da solicitação, em formato PDF, legível e sem rasuras.

§ 2º Não serão aceitas solicitações:

I – Protocoladas **fora do prazo**;

II – Com **documentação incompleta, ilegível ou incorreta**;

III – Enviadas por **meio diverso** do estabelecido no *caput*.

§ 3º O discente poderá realizar **mais de uma solicitação** ao longo da vigência do Edital, desde que para **eventos distintos** e respeitado o limite orçamentário global e o teto individual por evento.

IV – DA SELEÇÃO, PRIORIZAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 7º A seleção das propostas será realizada pela **Comissão de Gestão do Programa**, instituída por Portaria própria, e seguirá o princípio da **ordem de solicitação** (critério cronológico de protocolo), desde que atendidos todos os requisitos do Art. 5º.

Art. 8º Em caso de **multiplicidade de solicitações que excedam a disponibilidade orçamentária do período**, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes **critérios de priorização**:

I – **Maior rendimento acadêmico** (média geral das notas do último semestre concluído);

II – **Maior frequência escolar** no semestre vigente;

III – **Menor número de auxílios recebidos** por meio deste programa;

IV – **Estudante não ter sido contemplado em nenhuma edição anterior** do programa.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão poderá, a seu critério, estabelecer percentuais mínimos de frequência ou rendimento como **condição de elegibilidade**, desde que previamente publicados em retificação deste Edital.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O auxílio será concedido **preferencialmente na modalidade de reembolso**, após a efetiva participação do discente no evento.

Parágrafo único. Somente será realizado **pagamento antecipado** caso o pedido seja realizado com tempo hábil para execução do pagamento.

Art. 10 O discente beneficiário deverá apresentar a **prestação de contas** em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de encerramento do evento, mediante envio eletrônico dos seguintes documentos:

I – **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** (nota fiscal, recibo oficial, extrato bancário ou documento equivalente), em nome do próprio estudante, constando a identificação do evento e o valor quitado;

II – **Certificado de participação** no evento, declaração oficial ou, na impossibilidade destes,

documento hábil que comprove a efetiva presença do discente na competição.

III - **Comprovante da premiação** no evento, declaração oficial ou, na impossibilidade destes, documento hábil que comprove a efetiva premiação do discente na competição, quanto o pagamento for para aquisição de medalhas, troféus, placas e afins.

Art. 11 A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, a reprovação da documentação ou a não participação no evento implicará:

I – **Notificação formal** do discente para regularização;

II – **Impedimento** de novas solicitações de auxílio no âmbito do IFSP até a regularização da pendência;

III – **Obrigação de devolução integral dos recursos** recebidos, atualizados na forma da lei, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A participação do servidor orientador, mencionado no Art. 5º, inciso II, dar-se-á na qualidade de **colaborador eventual**, sem qualquer ônus para o presente Edital.

Parágrafo único. O servidor interessado em obter **remuneração ou gratificação** pelas atividades de preparação, orientação e acompanhamento de equipes em competições deverá observar a **Resolução Normativa IFSP nº 20/2023**, que dispõe sobre a **Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)**, sendo o pagamento condicionado à existência de dotação orçamentária específica da Reitoria/Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante processo administrativo autônomo.

Art. 13 O pagamento que se trata no inciso II do art. 4º, somente será realizado, exclusivamente para garantir a participação de discentes no evento, não cabendo qualquer parte integrando para participação do docente ou técnico administrativo.

Art. 14 A execução do programa está **condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira** do *Campus São João da Boa Vista*. Esgotados os recursos previstos no Art. 3º, novas concessões ficarão automaticamente suspensas, independentemente de notificação prévia.

Art. 15 A qualquer tempo, este Edital poderá ser **revogado, retificado ou anulado**, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que assista aos beneficiários direito a qualquer indenização.

Art. 16. Os **casos omissos** e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Gestão do Programa** e, em grau de recurso, pela **Direção-Geral do Campus São João da Boa Vista**.

Art. 17 Será aceito pedidos de restituições, desde que encaminhado com a devida formalidade, aprovado pela comissão, mesmo que tenha sido pago ou ocorrido antes da publicação deste Edital, mas desde que dentro do ano de 2026.

Art. 18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 25 de março de 2026.

FLÁVIA MIRANDA FERREIRA
DIRETORA-GERAL em Exercício

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavia Miranda Ferreira, COORDENADOR(A) - FG2 - CDI-SBV**, em 25/03/2026 09:35:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1135714

Código de Autenticação: 19359ea67c



Rua: Paulino Gomes de Abreu, 585, Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, SÃO JOÃO DA
BOA VISTA / SP, CEP 13871-298